**INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES**

**CNPJ Nº 76.627.504/0001-06**

**NIRE 41.3.0029559 0**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL REPRESENTADA POR CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E DE APLICAÇÃO FINANCEIRA E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL DA INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES, REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

1. **DATA, HORA E LOCAL: R**ealizada **em 03 de fevereiro de 2023, às 15:00 horas,** nos termos da Resolução CVM nº 81 de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), coordenada pela Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”).
2. **CONVOCAÇÃO:** A presente Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”) foi regularmente convocada pelo Agente Fiduciário, na forma dos Arts. 71, §2o, e 124 da Lei n.º 6.404/76, conforme alterada (“LSA”), conforme edital de convocação publicado no Jornal Bem Curitiba e no Jornal Valor, nas edições dos dias 13, 16 e 17 de janeiro 2023, na forma da Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) e da legislação aplicável.
3. **PRESENÇA: Presentes, participando da Assembleia por conferência digital, (i) titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme relação constante da Lista de Presença anexa à presente Ata (“Debenturistas”) e (ii) representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).**
4. **MESA: Eleita pela totalidade dos Debenturistas presentes, sem qualquer ressalva, o Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, como Presidente, e o Sr. André Buffara para secretariar a assembleia (“AGD”).**
5. **ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:**

**(a)** a sustação, ou não, dos efeitos do Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento de obrigações pecuniárias devidas e não paga em 31 de outubro de 2022 e 27 de dezembro de 2022;

**(b)** caso não aprovado a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado da Emissão, a contratação de um dos Escritórios de Advocacia, cujas propostas de prestação de serviços foram encaminhadas aos Debenturistas, para a retomada da execução judicial contra a Emissora e

**(c)** a autorização ao Agente Fiduciário, para praticar todos e quaisquer atos ou documentos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

**6. DELIBERAÇÕES:** previamente às deliberações, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos Debenturistas que tais hipóteses inexistem.

Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas deliberaram como a seguir:

**6.1.** Colocada em discussão os temas da Ordem do Dia, Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação que não se abstiveram de votar, deliberaram por **aprovar** a **suspensão** e reabertura de todos os itens da ordem do dia da presente Assembleia para **17 de fevereiro de 2023**, às **15:00 horas**, de forma exclusivamente digital através da plataforma da Microsoft Teams.

O Debenturista Botafogo FI Multimercado Crédito Privado consignou, ainda, por meio do representante de sua Gestora, Serpros Fundo Multipatrocinado, sua manifestação de voto em relação ao item “(a)” da ordem do dia, conforme transcrita a seguir:

“APROVAÇÃO da NÃO sustação do Vencimento Automático, caso não seja identificado o pagamento dos valores devidos em atraso pela Emissora aos debenturistas na data de 16 de fevereiro de 2023 e a manter a sustação do Vencimento Antecipado caso seja identificado o pagamento dos valores devidos em atraso pela Emissora, que seja CONSIGNADO EM ATA também que, no caso de não realização do pagamento do valor em aberto de dezembro/2022 não será necessário convocação de nova assembleia uma vez que o agente fiduciário deverá seguir com a continuidade do procedimento de Vencimento Antecipado com a contratação de escritório jurídico. A Emissora ainda deverá ajustar as obrigações não-pecuniárias, tais como: (i) registro na B3; (ii) registro dos últimos aditamentos da escritura de emissora e cessão de cotas; (iii) registro das atas dos debenturistas, conforme descrito na escritura de emissão e legislação vigente, até a data de 28 de fevereiro de 2022.”

O Agente Fiduciário informou aos Debenturistas presentes que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, desembolso de despesas e custos em decorrência das estratégias jurídicas, incluindo eventuais custos que possam advir de ações judiciais que possam decorrer das presentes deliberações.

Os Debenturistas presentes atestam e declaram ciência sobre os fatos e riscos mensuráveis, dentre eles os mencionados no parágrafo anterior, bem como os não mensuráveis, eximindo o Agente Fiduciário de qualquer responsabilização por perdas ou prejuízos que possa vir a incorrer decorrentes das deliberações, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, bem como despesas, custos ou danos que ele venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

**7. LAVRATURA: Foi autorizada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das S.A.**

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, declaram que analisaram de forma diligente a deliberação ora aprovada e eximem o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação à deliberação desta Assembleia.**

**Os termos iniciados em letras maiúsculas que não tenham sido definidos nesta ata da Assembleia o foram nos documentos da Emissão.**

**9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida, achada conforme e assinada pelo Presidente e Secretário, sendo a presença dos Debenturistas atestada pelo Presidente e pelo Secretário.**

**Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Presidente** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Secretário** |
| **Nome: Rinaldo Rabello Ferreira**  **CPF: 509.941.827-91** | **Nome: André Buffara**  **CPF: 139.473.847-18** |

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome: Rinaldo Rabello Ferreira**  **CPF: 509.941.827-91** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Nome: Carlos Alberto Bacha**  **CPF: 606.744.587-53** |
|  |  |

***Lista de Presença da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Inepar S.A. Indústria e Construções, realizada*** em 03 de fevereiro de 2023***.***

***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**BOTAFOGO FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 18.051.454/0001-57, representado por sua Gestora Serpros Fundo Multipatrocinado**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LHOTSE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 12.330.846/0001-79, representado por sua Gestora MRB Capital Gestora de Recursos Ltda.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**II FIDC NP POLO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO, CNPJ nº 21.397.791/0001-05, representado por sua Gestora Polo Capital Gestão de Recursos Ltda.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**HAWKER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ nº 05.362.674/0001-50, representado por sua Gestora JIVE Investimentos Ltda.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |